

Lei nº 119  
De 29 de outubro de 1964  
Reduz alíquota do Impos-  
to de Diversões Públicas de 10  
Para 5% (cinco por cento);

Digitized with CamScanner

1457  
O Prefeito Municipal de Itapetunga, Estado da Bahia;

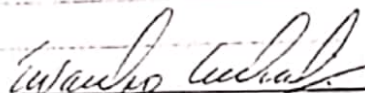
Faço saber que a Câmara de Vereadores de Itapetunga e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reduzida a alíquota do Imposto de Diversões Públicas de dez (10) para 5% (cinco por cento).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Itapetunga, 29 de outubro de 1964.

  
Prefeito -

  
Secretário